AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta n°052 2026

Dispensa eletrônica por valor

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS, por intermédio da Central de Aquisições e Contratações, torna pública a realização de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas aplicáveis, de acordo com as condições deste Aviso e de seus anexos.

Processo administrativo	0076.000001/2026-18
Forma de contratação	Dispensa eletrônica - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de julgamento	Menor preço global, respeitados os valores unitários máximos
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte
Endereço eletrônico	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Data da sessão Pública **Período da fase de propostas**	**Dia 19/11/2026** **De 09/11/2026 às 08h ao Dia 19/11/2026 às 08h**
Período da fase lances	**De 19/11/2026 às 09h ao Dia 19/11/2026 às 16h**
Id BB	**1102982**
Intervalo mínimo entre lances	R$ 1,00 (um real)

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos, compreendendo banners em lona e certificados, destinados às atividades de culminância do Curso de Atualização em Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Etnia no Trabalho em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência reajustado, Documento SEI nº 00001238042.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total máximo

1	Banner em lona vinílica, formato 90 x 120 cm, colorido, com acabamento em bastões e cordão, conforme arte do Termo de Referência.	Un.	18	R$ 78,93	R$ 1.420,80
2	Certificado em tamanho A4, impressão 4 x 0 cores, papel couché fosco ou similar, gramatura mínima de 180 g/m², conforme arte do Termo de Referência.	Un.	109	R$ 4,30	R$ 468,70
Valor global máximo estimado					R$ 1.889,50

1.2 Os quantitativos são estimativos. O fornecimento será solicitado por demanda, de acordo com o número efetivo de participantes e as necessidades de cada turma, sem obrigação de consumo integral. Poderá haver remanejamento dos quantitativos entre as turmas, sem alteração das especificações, dos preços unitários contratados ou do valor máximo do ajuste.

1.3 O objeto constitui grupo único e será adjudicado pelo menor preço global, respeitados os preços unitários máximos. A reunião dos itens fundamenta-se na economia de escala, na integração da produção e da logística, na padronização visual e na coordenação das entregas, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.4 Integram esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos, este Aviso, a proposta vencedora e os documentos apresentados pela contratada.

2 Participação

2.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei.

2.2 Poderão participar fornecedores regularmente cadastrados no sistema eletrônico indicado no quadro inicial, cuja atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso.

2.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente:

· pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

· fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FESF-SUS ou com agente público que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão do ajuste, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

· empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

· pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

· agente público da entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses; e

· consórcios de empresas, em razão do baixo valor, da natureza comum e da baixa complexidade do objeto, sem prejuízo à competitividade.

2.4 A consulta e a verificação de impedimentos alcançarão o fornecedor e, quando cabível, seus sócios majoritários, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, inclusive CEIS e CNEP.

3 Ingresso no procedimento e cadastramento da proposta

3.1 O ingresso ocorrerá pelo sistema eletrônico indicado no quadro inicial, mediante credenciamento e uso de chave e senha pessoais, sendo o fornecedor responsável por todas as transações efetuadas em seu nome.

3.2 A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema até a data e o horário fixados para abertura do procedimento e conter:

· descrição completa dos itens, em conformidade com o Termo de Referência;

· preços unitários e preço global, expressos em reais, com duas casas decimais;

· prazo de validade não inferior a 60 dias, contado da apresentação;

· identificação do fornecedor e, quando aplicável, marca, fabricante ou referência dos materiais ofertados.

3.3 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, custos de arte-finalização, impressão, entregas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

3.4 Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará:

· a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

· o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e a observância dos limites legais aplicáveis;

· o pleno conhecimento e a aceitação deste Aviso, do Termo de Referência e das condições de execução;

· o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando cabível;

· o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; e

· a responsabilidade pela veracidade das informações e pela exequibilidade da proposta.

3.5 Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

4 Fase de lances

4.1 O procedimento será automaticamente aberto pelo sistema na data e no horário indicados, para envio de lances públicos e sucessivos durante o período informado no quadro inicial, observado o mínimo de seis e o máximo de dez horas previsto no art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2 O lance deverá corresponder ao valor global do grupo. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele registrado, respeitado o intervalo mínimo indicado neste Aviso.

4.3 O sistema informará, em tempo real, o menor lance registrado, sem identificar o fornecedor, e ordenará as propostas ao término da disputa.

4.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e as mensagens do sistema, assumindo o ônus decorrente de desconexão ou inobservância das comunicações.

5 Julgamento e negociação

5.1 Encerrada a etapa de lances, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global, desde que:

· não ultrapasse o valor global máximo nem os valores unitários máximos estabelecidos no item 1;

· atenda às especificações e às demais condições do Termo de Referência; e

· seja exequível e não contenha vícios insanáveis.

5.2 Se a melhor proposta permanecer acima do preço máximo, a FESF-SUS poderá negociar condições mais vantajosas pelo sistema. Frustrada a negociação ou desclassificada a proposta, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

5.3 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar a proposta final ajustada ao último lance e, se necessário, documentos complementares, no prazo indicado na convocação, sob pena de desclassificação.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

· contiverem vícios insanáveis ou não obedecerem às especificações técnicas;

· apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos máximos aceitáveis, após eventual negociação;

· não tiverem a exequibilidade demonstrada quando exigido; ou

· apresentarem desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6 Verificação da conformidade dos materiais

6.1 Não será exigida a apresentação de amostras nem prova prévia de qualidade, conforme o Termo de Referência reajustado.

6.2 A dispensa de amostras não afasta a obrigação de fornecer materiais em conformidade com as especificações e as artes aprovadas. A verificação de dimensões, gramatura, impressão, cores e acabamento ocorrerá no recebimento, com rejeição e substituição dos materiais em desacordo, nos termos do item 11.

7 Habilitação

7.1 A habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada no sistema cadastral utilizado pela FESF-SUS e nos cadastros oficiais disponíveis, assegurado aos demais participantes o acesso às informações públicas pertinentes.

7.2 Considerando que o valor estimado é inferior a um quarto do limite vigente para dispensa de licitação de compras em geral, será dispensada parcialmente a documentação de habilitação, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021, exigindo-se da pessoa jurídica a comprovação de:

· regularidade perante a Fazenda Federal;

· regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

· regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3 A FESF-SUS poderá solicitar documento de constituição ou representação necessário à identificação do fornecedor e de seu representante, bem como declarações e documentos complementares indispensáveis à verificação das condições legais de contratação.

7.4 Não será exigida comprovação de capacidade técnica por atestados, nem documentação de qualificação econômico-financeira, conforme o Termo de Referência e o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Será exigida a declaração de ciência das informações necessárias ao cumprimento da obrigação, contemplada no Anexo III, sem prejuízo do atendimento integral às especificações.

7.5 Se os documentos não constarem do cadastro ou estiverem vencidos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los pelo sistema no prazo indicado. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, eventual restrição de regularidade fiscal ou trabalhista será sanada no prazo e na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Inabilitado o primeiro colocado, a FESF-SUS examinará o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, até apurar proposta que atenda ao Aviso.

8 Adjudicação e homologação

8.1 Concluídos o julgamento e a habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização final da contratação, com referência ao Aviso efetivamente aprovado e ao valor atualizado da estimativa, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

8.2 Se o procedimento restar fracassado ou deserto, poderão ser adotadas as providências previstas no art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, mediante decisão motivada.

9 Formalização e vigência do ajuste

9.1 A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento de Material — AFM, em substituição ao instrumento de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa em razão do valor. O fornecimento ocorrerá sob demanda, com entregas vinculadas às duas turmas.

9.2 O prazo de vigência será de seis meses, contado da emissão da AFM, sem previsão de prorrogação, observada a eficácia decorrente da divulgação no PNCP. A AFM deverá abranger os prazos de entrega, recebimento e pagamento, observada a disponibilidade

dos créditos orçamentários dos exercícios envolvidos. As obrigações de garantia dos materiais subsistirão pelo prazo do item 11.3.

9.3 O adjudicatário deverá aceitar o instrumento no prazo indicado na convocação. A recusa injustificada caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis, facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação.

9.4 Não haverá garantia de execução contratual, em razão do baixo valor, da baixa complexidade e do caráter pontual do objeto.

9.5 É vedada a subcontratação do objeto.

9.6 A AFM incorporará expressamente este Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita, contemplando o objeto, os quantitativos estimados, o fornecimento sob demanda, os preços unitários e global, pagamento, vigência, prazos e local de entrega, garantia dos materiais, obrigações, recebimento, multas, crédito orçamentário, hipóteses de extinção e foro, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

10 Execução e entrega

10.1 O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante expedição de AFM pela FESF-SUS e disponibilização das artes finais aprovadas, conforme o cronograma das turmas.

10.2 Os materiais da primeira turma deverão ser entregues até 30 de novembro de 2026, para o evento previsto em 2 de dezembro de 2026. Os materiais da segunda turma deverão ser entregues com antecedência mínima de sete dias corridos da data confirmada do evento, previsto para 24 de fevereiro de 2027, o que corresponde a 17 de fevereiro de 2027, mantida essa data. A FESF-SUS comunicará o cronograma confirmado em tempo hábil para o cumprimento da obrigação, dentro da vigência do ajuste.

10.3 A entrega ocorrerá na sede da FESF-SUS/NUGES, Avenida Estados Unidos, nº 397, Edifício Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-020, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, em horário previamente ajustado.

10.4 A contratada responderá por transporte, acondicionamento e entrega, bem como por erros de impressão, divergências em relação à arte aprovada, baixa resolução, defeitos, avarias e quantitativo inferior ao solicitado.

10.5 Os materiais deverão observar os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, materiais de menor impacto ambiental, tintas à base de água ou com baixo teor de compostos orgânicos voláteis, papéis de origem sustentável e práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

11 Recebimento e garantia

11.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial do quantitativo e das condições aparentes, e o recebimento definitivo após a conferência da conformidade com as especificações e as artes aprovadas.

11.2 Materiais em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos, sem ônus para a FESF-SUS, no prazo fixado pela fiscalização, compatível

com o cronograma do curso.

11.3 A garantia mínima será de 12 meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, impressão, acabamento, composição ou outras inadequações que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou o uso, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

11.4 A garantia não alcança danos decorrentes de uso, armazenamento ou manuseio inadequados, quando devidamente comprovados.

12 Pagamento e reajuste

12.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária ou depósito em conta corrente, em até 30 dias corridos contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, e da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

12.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, com base nos preços unitários contratados.

12.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo sem ônus para a FESF-SUS.

12.4 Não haverá reajuste durante o período inferior a 12 meses. Se, por fato juridicamente admitido, o ajuste ultrapassar o interregno anual contado da data-base de 1º de setembro de 2026, poderá ser aplicado o IPCA, observadas as normas legais pertinentes.

13 Obrigações da contratada

13.1 Sem prejuízo das demais obrigações do Termo de Referência, compete à contratada:

· executar o objeto conforme a proposta, as artes aprovadas, o Termo de Referência e as solicitações da FESF-SUS;

· manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

· corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais defeituosos ou em desconformidade;

· comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de afetar prazos ou qualidade, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade;

· responsabilizar-se pelos danos causados à FESF-SUS ou a terceiros decorrentes da execução;

· cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção de dados aplicável; e

· observar as orientações da fiscalização, sem transferência da responsabilidade pela perfeita execução.

14 Obrigações da FESF-SUS

14.1 Compete à FESF-SUS:

· emitir as solicitações de fornecimento e disponibilizar as artes e informações necessárias;

· acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução;

· notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;

· efetuar o pagamento dos materiais efetivamente recebidos e aceitos; e

· aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Aviso.

15 Gestão e fiscalização

15.1 A execução será acompanhada por profissionais formalmente designados. Conforme o Termo de Referência, atuarão como fiscal técnica Ana Virginia Santos Martins e como fiscal administrativa Maria Auxiliadora Moraes Lemos, sem prejuízo de substituição por ato da autoridade competente. Caberá ao gestor coordenar a fiscalização, decidir questões que ultrapassem a competência das fiscais e adotar as providências relativas à execução.

15.2 A fiscalização registrará as ocorrências, verificará quantitativos, qualidade, especificações, prazos, manutenção da habilitação e documentos de pagamento, determinando as correções necessárias.

15.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou danos decorrentes da execução.

16 Infrações e sanções administrativas

16.1 Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, retardar injustificadamente a execução, apresentar declaração ou documento falso, fraudar a contratação ou dar causa à inexecução parcial ou total.

16.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 As multas observarão os parâmetros do Termo de Referência:

· multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da obrigação principal em atraso;

· multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação acessória em atraso;

· multa compensatória de 30% do valor global do ajuste no descumprimento total da obrigação principal; e

· multa compensatória de 15% do valor do ajuste no descumprimento de obrigação acessória.

16.3.1 A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com extinção unilateral e aplicação cumulada das demais sanções legalmente cabíveis. Atingido o valor máximo da multa compensatória, o recebimento deverá ser recusado, salvo justificativa escrita e fundamentada, conforme o Termo de Referência, observados os limites legais e vedada a duplicidade de multa pelo mesmo fato.

16.4 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano nem impede a extinção do ajuste. O atraso superior a 30 dias corridos poderá ensejar a extinção por descumprimento, observado o devido processo legal.

16.5 Antes da aplicação de sanção, a contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, observado o procedimento legal pertinente. A autoridade considerará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a existência de programa de integridade.

17 Dotação orçamentária

17.1 As despesas correrão à conta do Centro de Custo 02.01.01.01 — SUPERH, natureza da despesa 3390.30, com recursos provenientes do Contrato nº 01/2025 firmado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, conforme a DDRO nº 000.283/2026, Documento SEI nº 00001177440, referida no parecer jurídico. A disponibilidade orçamentária deverá ser compatibilizada com o valor atualizado e com o cronograma de execução e pagamento, inclusive em 2027, antes da formalização, observados os arts. 72, inciso IV, 92, inciso VIII, e 105 da Lei nº 14.133/2021.

18 Esclarecimentos e impugnações

18.1 Pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados pelo canal indicado no quadro inicial, com identificação do interessado e indicação objetiva do ponto questionado, em prazo que permita decisão antes da abertura do procedimento.

18.2 As respostas serão divulgadas pelo mesmo meio de publicidade do Aviso e vincularão os participantes. Alteração que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo, quando necessária.

19 Publicidade e disposições finais

19.1 O Aviso será divulgado pelo prazo mínimo de três dias úteis antes da abertura do procedimento, no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas. O ato de autorização e o instrumento substitutivo serão divulgados na forma dos arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo de dez dias úteis para divulgação da AFM no PNCP, como condição de sua eficácia.

19.2 A homologação não gera direito subjetivo à contratação. A FESF-SUS poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada manifestação prévia dos interessados quando cabível.

19.3 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/ME nº 67/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

19.4 O foro competente será o da comarca de Salvador, Estado da Bahia, sem prejuízo de solução administrativa consensual quando cabível.

20 Anexos

20.1 Integram este Aviso:

· Anexo I - Modelo de proposta comercial;

· Anexo II - Modelo de declarações consolidadas;

· Anexo III — Termo de Referência reajustado, Documento SEI nº 00001238042, acompanhado das artes do banner (SEI nº 00001151834) e do certificado (SEI nº 00001151841), a serem disponibilizados conjuntamente com este Aviso.

Salvador, Bahia, ____ de _____ de 2026.

Autoridade competente

Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS

Anexo I

Modelo de proposta comercial

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone e e-mail	
Dados bancários	

À Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS

Referência: Aviso de Contratação Direta nº 052/2026 - Processo SEI nº 0076.000001/2026-18

Apresentamos proposta para a execução integral do objeto, conforme as condições do Aviso e do Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Banner em lona vinílica 90 x 120 cm	Un.	18	R$ _____	R$ _____
2	Certificado A4, 4 x 0 cores, papel couché fosco ou similar, mínimo 180 g/m²	Un.	109	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL					**R$ _____**

Validade da proposta: 60 dias, no mínimo.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à

execução e que conhecemos e aceitamos integralmente o Aviso e o Termo de Referência.

Salvador, Bahia, ____ de _____ de 2026.

Autoridade competente

Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS

Anexo II

Modelo de declarações consolidadas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará eventual ocorrência superveniente;

2. enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e observa os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

3. cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

5. conhece e aceita as condições do Aviso, do Termo de Referência e dos locais, prazos, logística, quantitativos estimados e padrões de qualidade necessários à execução;

6. a proposta é exequível e compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto; e

7. as informações e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.

Salvador, Bahia, ____ de _____ de 2026.

Autoridade competente

Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS

Anexo III

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PROCESSO SEI nº 0076.000001/2026-18

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para banners em lona e certificados, sob demanda, para as atividades de culminância do Curso de Atualização em Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Etnia no Trabalho em Saúde, conforme especificações detalhadas neste Termo, que tem previsão para ocorrer, a primeira turma, no dia 02 de dezembro de 2026 e a segunda turma no dia 24 de fevereiro de 2027, em data a ser confirmada tempestivamente.
O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item/Lote	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Banners em lona vinílica, formato 90x120cm, colorido, acabamento com bastões e cordão. (conforme anexo 1 - 00000831395)	Sem código	Bens	18	R$ 78,93	R$ 1.420,80
2	Certificados em tamanho A4, 4x0 cores, em papel couché fosco ou similar, com gramatura mínima de 180 g/m². (conforme anexo 2 - 00000831397)	Sem código	Bens	109	R$ 4,30	R$ 468,70
O fornecimento dos materiais gráficos será realizado sob demanda, considerando que os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na previsão inicial de participantes e nas necessidades identificadas para as duas turmas do curso. A quantidade efetivamente solicitada poderá ser ajustada conforme o número de discentes inscritos e concluintes em cada turma, bem como considerando as demais necessidades relacionadas à realização das atividades de culminância, incluindo materiais destinados a docentes, mediadores, palestrantes, coordenadores e demais participantes previstos. Os quantitativos estimados poderão, portanto, ser remanejados entre as turmas, de acordo com a demanda efetivamente verificada, não constituindo obrigação de fornecimento integral dos quantitativos inicialmente estimados. A medida busca adequar o fornecimento à demanda real, evitando aquisição de materiais em quantidade superior à necessária e prevenindo desperdícios e perdas de recursos.						
					VALOR GLOBAL ESTIMADO**	**R$ 1.889,50**
JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO						

A presente contratação não será parcelada, sendo reunidos em um único lote os serviços de impressão de banners em lona e certificados destinados ao Curso de Atualização em Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Etnia no Trabalho em Saúde.

O parcelamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso, considerando os seguintes aspectos:

1. Economia de escala e redução de custos: Ao contratar ambos os serviços junto ao mesmo fornecedor, é possível obter preços mais competitivos devido à maior quantidade de itens, ao aproveitamento de processos logísticos integrados e à consolidação das etapas de produção, impressão e entrega, evitando custos duplicados com frete e manuseio.

2. Padronização técnica e visual: A impressão dos banners e certificados pelo mesmo fornecedor garante uniformidade de cores, tipografia, acabamento e identidade visual, preservando a coerência institucional do material gráfico do curso. A padronização é essencial para assegurar a legitimidade dos certificados e a adequada apresentação dos trabalhos finais dos alunos.

3. Agilidade operacional e redução de riscos: A centralização da execução em um único fornecedor permite melhor coordenação de prazos, reduz o risco de atrasos e facilita a gestão e fiscalização do contrato, garantindo que todos os produtos sejam entregues de forma simultânea e integrada ao cronograma do curso.

4. Simplificação administrativa: Um único contrato reduz a complexidade da gestão administrativa e fiscalizatória, simplificando emissão de notas fiscais, conferência de entregas e registro de ocorrências, conforme previsto nos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. Segurança jurídica e técnica: A contratação conjunta permite estabelecer cláusulas contratuais uniformes sobre qualidade, substituição de itens defeituosos, responsabilidade pelo transporte e cumprimento de normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao setor gráfico, garantindo maior previsibilidade e controle sobre a execução do serviço.

Diante do exposto, a opção por não parcelar a contratação é plenamente justificada, em razão da vantajosidade econômica, técnica e administrativa, bem como do alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme previsto nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. A centralização em um único lote maximiza o aproveitamento do mercado fornecedor, assegurando melhor custo-benefício para a Administração e qualidade superior do material final entregue.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Qual a solução da contratação?	A contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), visando eficiência operacional.
Enquadramento do bem?	Trata-se de bem comum, cujas caracteristicas e especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, mediante especificações técnicas relacionadas às dimensões, materiais, gramatura, impressão, acabamento e quantitativos dos materiais gráficos a serem fornecidos.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Qual o motivo da contratação?	Os banners em lona destinam-se à apresentação dos resultados dos trabalhos finais elaborados pelos alunos do curso, compondo a etapa conclusiva de socialização e avaliação das atividades formativas. Sua confecção é essencial para a adequada exposição visual e comunicacional dos produtos acadêmicos e técnicos desenvolvidos, contribuindo para a disseminação dos resultados, o reconhecimento institucional e a valorização dos participantes. Já os certificados impressos destinam-se à entrega formal aos concluintes, coordenadores, mediadores, palestrantes e professores autores, como forma de reconhecimento oficial pela participação, colaboração e contribuição científica e pedagógica para o êxito do curso. O fornecimento desses materiais é indispensável para a regularização administrativa do projeto, bem como para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais de valorização profissional e disseminação de boas práticas formativas.
	☐ Sim.

Previsto no PCA?	☒ Não.	**Justificativa**: A presente contratação não consta do PCA, uma vez que decorre de demanda específica e pontual vinculada à execução de projeto educacional de natureza extraordinária, promovido pelo Curso de Atualização em Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Etnia no Trabalho em Saúde. Trata-se de uma ação de apoio às atividades de encerramento e divulgação dos resultados acadêmicos, contemplando a confecção de banners e certificados destinados a discentes, docentes, mediadores, palestrantes e à coordenação. A utilização de recursos próprios do projeto, não oriundos do orçamento regular da unidade, caracteriza a excepcionalidade da contratação e justifica sua tramitação fora do escopo do PCA. Além disso, por se tratar de materiais de consumo de utilização única e vinculada a evento de duração determinada, não há impacto continuado sobre o planejamento anual de contratações nem necessidade de inclusão futura em ciclos regulares de aquisição.
NATUREZA DO BEM		
Qual a natureza do bem?	☒ Comum.	☐ Especial.
Justificativa:	**COMUM**: O objeto desta contratação é classificado como comum porque suas características, padrões de qualidade e unidades de medida são amplamente conhecidos e disponíveis no mercado. As especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência são usuais e permitem a comparação objetiva entre as propostas dos licitantes, sem a necessidade de uma análise técnica aprofundada ou de soluções personalizadas, em conformidade com o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
Haverá prova de qualidade?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
Há indicação de marca ou modelo?	☐ Sim.	
	☒ Não.	

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.		
	☒Não.		
SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Sim. ☒ Não.		
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **1** e **2**.		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação. ☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.		
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.		
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim.	Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a **R$** 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).	
	☐ Não.		
REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.		
	☒ Não.		
	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: A exigência de Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual justifica-se para assegurar que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto (escopo, prazos, local, logística e quantitativos), reduzindo o risco de descumprimento contratual e de alegações posteriores de desconhecimento. A medida reforça o dever de diligência do	

Qualificações técnicas exigidas		particular e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º). Além disso, coaduna-se com a fase preparatória e com a necessidade de definir adequadamente as condições de execução do contrato (art. 18).
Qualificações econômico-financeiras exigidas	☐ Não será exigido quailificações econômico-fincanceiras, em razão da baixa complexidade da contratação.	
Observações Gerais sobre a Habilitação	Se a proponente for a matriz, todos os documentos devem estar em seu nome. Se for uma filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos apenas em nome da matriz (como o CRF/FGTS, em caso de recolhimento centralizado).	Empresas estrangeiras que não funcionam no país podem apresentar documentos equivalentes, com tradução livre. Para a assinatura do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.
Há critério de sustentabilidade?	☒ Sim.	**Especificar**: Utilização de materiais ecologicamente adequados, priorizando-se o uso de lonas livres de metais pesados e tintas à base de água ou com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), que reduzem a emissão de substâncias tóxicas no meio ambiente; Preferência por papéis certificados (como FSC – Forest Stewardship Council ou PEFC – Programme for the Endorsement of Forest Certification), garantindo a origem sustentável das matérias-primas utilizadas nos certificados; Adoção de práticas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante a devolução à contratada dos resíduos e refugos de impressão, para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada; Controle do descarte de banners e materiais promocionais, orientando os setores envolvidos quanto à segregação e recolhimento desses resíduos após o uso, para encaminhamento a cooperativas de reciclagem ou empresas de reaproveitamento de materiais plásticos;
	☐ Não.	

Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☒ Sim.	**Especificar**: Descumprimento do prazo de entrega por parte da empresa contratada devido a problemas logísticos ou de produção interna. Divergência entre a arte enviada e o material impresso (erros de digitação nos certificados ou baixa resolução nos banners). Entrega de quantitativo inferior ao solicitado no empenho (erro na contagem de certificados/banners).
	☐ Não.	
SUBCONTRATAÇÃO		
Será permitida a subcontratação?	☐ Sim.	
	☒ Não.	Justificativa: Não será permitida a subcontratação, considerando que o objeto da contratação, consistente na aquisição de materiais gráficos, possui natureza comum e baixa complexidade técnica e operacional, podendo ser integralmente fornecido pela empresa contratada, sem necessidade de transferência de parte de sua execução a terceiros. A vedação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar maior controle sobre a qualidade, padronização, especificações técnicas e prazos de entrega dos materiais, bem como facilitar a gestão e a fiscalização contratual. Ressalta-se que a medida não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender integralmente às condições estabelecidas para a contratação.
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
Como o bem deve ser entregue?	☒ O bem deve ser entregue de acordo com a expedição das AFM e cronograma dos cursos, conforme previsto neste TR.	
	Local: Sede da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS/NUGES Data: Primeira turma - 30/11/2026 Segunda turma - 24/02/2027 Horário: a definir Endereço: Av. Estados Unidos, nº 397, Ed. Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-020, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, impreterivelmente. A data limite para entrega dos materiais destinados à primeira turma será 30/11/2026, considerando que o primeiro evento está previsto para ocorrer em 02/12/2026. O prazo estabelecido visa assegurar a disponibilidade dos materiais com antecedência suficiente para	

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	conferência e eventual adoção de providências necessárias à prevenção de intercorrências. Quanto à segunda turma, a data limite para entrega dos materiais será 22/02/2027, considerando que o evento tem previsão de acontecer em 24/02/2027. A entrega dos respectivos materiais estimada para ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data que vier a ser estabelecida para o evento. O fornecimento dos materiais gráficos será realizado sob demanda, considerando que os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na previsão inicial de participantes e nas necessidades identificadas para as duas turmas do curso. A quantidade efetivamente solicitada poderá ser ajustada conforme o número de discentes inscritos e concluintes em cada turma, bem como considerando as demais necessidades relacionadas à realização das atividades de culminância, incluindo materiais destinados a docentes, mediadores, palestrantes, coordenadores e demais participantes previstos. Os quantitativos estimados poderão, portanto, ser remanejados entre as turmas, de acordo com a demanda efetivamente verificada, não constituindo obrigação de fornecimento integral dos quantitativos inicialmente estimados. A medida busca adequar o fornecimento à demanda real, evitando aquisição de materiais em quantidade superior à necessária e prevenindo desperdícios e perdas de recursos.

Prazo máximo de validade e garantia legal/técnica dos itens	1) Os materiais gráficos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de conservação, qualidade e utilização no momento do recebimento, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. 2) Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, impressão, acabamento, composição ou quaisquer outras inadequações que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou utilização, sem prejuízo de prazo superior eventualmente assegurado pelo fabricante. 3) Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, substituir os materiais que apresentarem defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à especificada, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência. 4) Os materiais entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, dimensões, composição, padrões de impressão, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, sendo passíveis de rejeição aqueles que apresentarem avarias, defeitos, falhas de impressão, divergências de medidas ou quaisquer outras desconformidades. 5) A garantia não será considerada aplicável aos danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento ou manuseio em desacordo com as orientações fornecidas, quando devidamente comprovados, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios ou defeitos decorrentes da fabricação ou da execução dos materiais gráficos. 6) Quando aplicável ao tipo de material, deverão ser observadas as condições de armazenamento e conservação recomendadas pelo fabricante, de modo a preservar as características e a qualidade dos produtos durante o período de utilização.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
Prazo do contrato	☒ 06 meses. ☐ 12 meses.
Haverá possibilidade de prorrogação?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
Detalhes adicionais?	Não se aplica.
Reajuste de preços	**Índice** ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM **Período** A cada 12 meses, a contar de 01.09.2026
	Meio Ordem bancária.
	Onde? O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.

Forma de pagamento	**Qual o prazo?**	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
será exigido garantia contratual?	☐ **X**% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	**Justificativa**: A dispensa de exigência de garantia contratual justifica-se porque o objeto consiste em materiais de consumo de baixa complexidade, com curta duração e execução pontual, cujos riscos podem ser adequadamente geridos por meio de especificações claras, fiscalização do contrato, recebimento provisório/definitivo e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê que a garantia é facultativa ("poderá exigir"), cabendo à Administração avaliar sua necessidade e proporcionalidade (art. 96). Assim, considerando o baixo/médio risco residual e o potencial efeito de restrição à competitividade e aumento de custos, conclui-se pela não exigência de garantia.
PREVISÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
OBRIGAÇÕES GERAIS	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições aqui estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, devendo as comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito.	
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para essa função, que atuarão como fiscais do contrato.	**Fiscal Técnico**: Responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando se as especificações e a qualidade atendem ao que foi contratado. Deverá registrar todas as ocorrências e solicitar as correções necessárias. **(Fiscal: Ana Virginia Santos Martins)**

		Fiscal Administrativo: Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar as questões relativas a pagamentos, garantias. **(Fiscal: Maria Auxiliadora Lemos)**
GESTOR DO CONTRATO	Caberá ao Gestor do Contrato coordenar o processo de fiscalização, competindo-lhe tomar as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais, iniciar processos para aplicação de sanções, caso necessário, e aprovar o recebimento final do objeto.	
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	A fiscalização exercida pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, vício ou dano decorrente da execução do objeto.	
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS		
HIGIDEZ DO CONTRATO	Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:	
	Infração	**Penalidade**
	a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * *Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".*
	b . Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos materiais ou ao interesse coletivo. **c .** Dar causa à inexecução total do contrato. **d .** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e .** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

	g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.	
	Multa	

CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES	***Moratória*** a) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação principal, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 1% (um por cento). b) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,5% (cinco décimos por cento). c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. d) Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.	***Compensatória*** a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de 30% (trinta por cento); b) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de 15% (quinze por cento).
PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES		
DIREITO DE DEFESA	Antes da aplicação de qualquer sanção, o Contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.	
PROCEDIMENTO	A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, considerando:	a) A gravidade da infração; b) Os danos causados à Administração; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) A existência de programa de integridade na empresa.
COBRANÇA DE MULTAS	Caso a multa aplicada seja superior ao valor devido ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.	
PUBLICIDADE E REABILITAÇÃO	As penalidades aplicadas serão registradas no CAF e nos cadastros nacionais de empresas punidas (CEIS e CNEP). A reabilitação do Contratado seguirá o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DDRO)	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundação Estatal Saúde da Família.	**DDRO:** **OU** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. **Centro de Custo**: **SUPERH**
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO TR:

1. Arte do banner - ev. 00001151834

2. Arte do certificado - ev. 00001151841

3.

Salvador, Estado da Bahia, 05 de outubro de 2026.

MARIA AUXILIADORA MORAES LEMOS

Gestora do Núcleo de Gestão da Educação na Saúde | Matrícula: 17304

- Assinado Eletronicamente -

Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Moraes Lemos, Gestora do Núcleo de Gestão da Educação na Saúde**, em 16/10/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001238042** e o código CRC **D1387971**.

Referência: Processo nº 0076.000001/2026-18 SEI nº 00000829820

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, **Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 06/11/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001267115** e o código CRC **4DEFF5D7**.

Referência: Processo nº 0076.000001/2026-18	SEI nº 00001267115